



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 079/79

Autoriza utilização de Fundo Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do Fundo Especial previsto no Parágrafo II do Artigo 2º da Lei nº 028/77 de 07.11.77, a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) que serão aplicados, principalmente, na remuneração de Servidores Públicos Municipais.

§ Único - Para cumprimento do disposto neste Artigo, apenas serão admitidos pagamentos através de Cheques nominais.

Artº 2º - A medida que forem sendo executados os benefícios de que trata a Lei nº 028/77 de 07.11.77 em seu Artigo e Parágrafo supramencionados, o Executivo Municipal fará a reposição do valor ora autorizado à conta de origem no decorrer do exercício de 1980, utilizando-se para tal fim, de Recursos oriundos de outras fontes de Receita da Prefeitura.

§ Único - O Executivo Municipal publicará mensalmente em local de costume, relação das aplicações feitas com a finalidade prevista neste Artigo, evidenciando o valor a repor nos meses subsequentes.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

Guilherme Nunes Loureiro
Guilherme Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

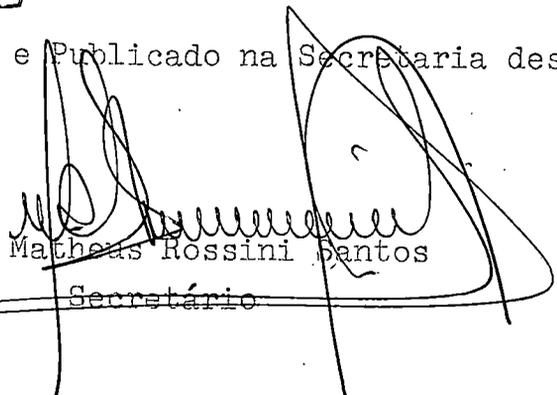
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 079/79...

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos setenta e nove.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário